



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA - Lei 14.133/21

DISPENSA Nº 04/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIS Nº 0007.2024

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Câmara Municipal de QUIXABA - PE

Rua Solidônio Pereira de Carvalho, Nº 020, Bairro Centro, CEP: 56.828-000, Quixaba - PE.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE WEB SITE INSTITUCIONAL - PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, DESTA CASA LEGISLATIVA, FORNECENDO-LHE SUPORTE TÉCNICO, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM TEMPO INTEGRAL NA INTERNET ATRAVÉS DE PORTAL E COMPARTILHAMENTO DE CONTEÚDO DIGITAL EM REDE, EM CUMPRIMENTO LEI DE ACESSO INFORMAÇÃO.

ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME
AVISO E EDITAL DE DISPENSA
PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO
APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR
PARECER JURÍDICO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONTRATO CORRESPONDENTE
PUBLICAÇÕES
DOCUMENTAÇÃO DO CONTRATADO
ANEXOS

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

"Lei de Licitações e Contratos Administrativos."



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

QUIXABA - PE, 08 de fevereiro de 2024.

Senhor Presidente,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, destinado a:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE WEB SITE INSTITUCIONAL – PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, DESTA CASA LEGISLATIVA, FORNECENDO-LHE SUPORTE TÉCNICO, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM TEMPO INTEGRAL NA INTERNET ATRAVÉS DE PORTAL E COMPARTILHAMENTO DE CONTEÚDO DIGITAL EM REDE, EM CUMPRIMENTO LEI DE ACESSO INFORMAÇÃO.

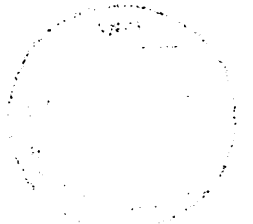
Justificativa para a necessidade da solicitação:

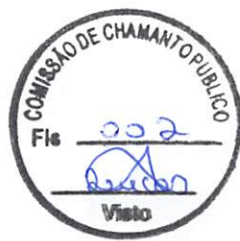
Além disso, a contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE WEB SITE INSTITUCIONAL – PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, DESTA CASA LEGISLATIVA, FORNECENDO-LHE SUPORTE TÉCNICO, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM TEMPO INTEGRAL NA INTERNET ATRAVÉS DE PORTAL E COMPARTILHAMENTO DE CONTEÚDO DIGITAL EM REDE, EM CUMPRIMENTO LEI DE ACESSO INFORMAÇÃO, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme certidão de disponibilidade orçamentária anexo.

Também encaminhamos juntamente com a presente solicitação termo de referência e valor de referência para contratação, obtida com base em pesquisa de preço realizada

EM BRANCO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

previamente junto a fornecedores do ramo de atividade pertinente e/ou banco de preço e/ou consulta junto ao Tome Contas.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,



LUCAS CHAYEL GOMES MUNIZ
Chefe de Gabinete

EM BRANCO

EM BRANCO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE WEB SITE INSTITUCIONAL – PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, DESTA CASA LEGISLATIVA, FORNECENDO-LHE SUPORTE TÉCNICO, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM TEMPO INTEGRAL NA INTERNET ATRAVÉS DE PORTAL E COMPARTILHAMENTO DE CONTEÚDO DIGITAL EM REDE, EM CUMPRIMENTO LEI DE ACESSO INFORMAÇÃO.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:



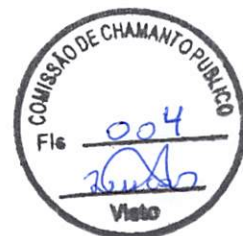
2.1.1. Além disso, a contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE WEB SITE INSTITUCIONAL – PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, DESTA CASA LEGISLATIVA, FORNECENDO-LHE SUPORTE TÉCNICO, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM TEMPO INTEGRAL NA INTERNET ATRAVÉS DE PORTAL E COMPARTILHAMENTO DE CONTEÚDO DIGITAL EM REDE, EM CUMPRIMENTO LEI DE ACESSO INFORMAÇÃO, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas

2.2.Para a estimativa de quantitativos dos serviços:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função da prestação dos serviços foi devidamente definido mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes.

EM BRANCO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

3.0.DO SERVIÇO

3.1.O quantitativo e a respectiva unidade em função do serviço e utilização prováveis são:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE WEB SITE INSTITUCIONAL – PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, DESTA CASA LEGISLATIVA, FORNECENDO-LHE SUPORTE TÉCNICO, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM TEMPO INTEGRAL NA INTERNET ATRAVÉS DE PORTAL E COMPARTILHAMENTO DE CONTEÚDO DIGITAL EM REDE, EM CUMPRIMENTO LEI DE ACESSO INFORMAÇÃO	MES	12

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.



EM BRANCO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

5.5. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;

6.2. Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

6.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

6.4. Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

6.5. Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

6.6. Responder pelas consequências da inexecução do contrato;

6.7. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.

h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE

7.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

7.1.O prazo máximo para prestação do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de serviço:

7.1.1.Entrega: Imediata.

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: 12 meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

8.1.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

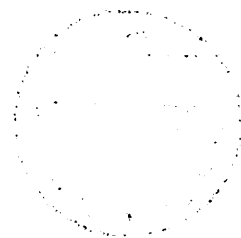
8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

EM BRANCO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Câmara Municipal de QUIXABA - PE;

9.2 – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Presidente e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

9.3 – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

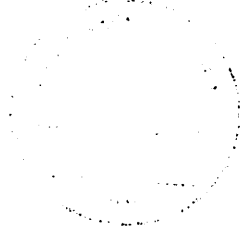
10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.



EM BRANCO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

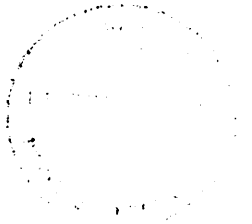
I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

MEMBRANCO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:


a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro - O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;


LUCAS CHAYEL GOMES MUNIZ
Chefe de Gabinete

EM BRANCO



Despesas do município:

Exercício:

2023

Mês:

Todos

Unidade Jurisdicionada:

Câmara Municipal de Flores

Empenho N°: 0000017

DADOS GERAIS

Empenho: 0000017

Unidade Jurisdicionada: Câmara Municipal de Flores

Unidade Orçamentária: CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES

Histórico Empenho: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AO CONTRATO N° 004/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À ATUALIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO MENSAL DAS INFORMAÇÕES NO SITE OFICIAL E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA ENTIDADE CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES, A PARTIR DE 02 DE JANEIRO DE 2023 À 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

Data Empenho: 02/01/2023

CPF/CNPJ do Credor: 47.739.095/0001-23

Nome/Razão Social:

EMANOEL RAINEY CURVELO MANO

Fonte de Recurso: Recursos não Vinculados de Impostos

CLASSIFICAÇÃO

Função: Legislativa

Subfunção: Ação Legislativa

Programa: Gestão Administrativa do Poder Legislativo

Ação: Manutenção dos Serviços da Câmara de Vereadores

Categoria Econômica: Despesa Corrente



EM BRANCO





Natureza de Despesa: Outras Despesas Correntes

Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas

Elemento de Despesa: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Subelemento de Despesa: SEM SUBELEMENTO

TOTAL EMPENHADO: R\$ 12.000,00

Descrição	Data Empenho	Valor Empenhado (R\$)
Empenho	02/01/2023	R\$ 12.000,00

TOTAL LIQUIDADO: R\$ 12.000,00

Descrição	Número	Data Liquidação	Valor Liquidado (R\$)
Liquidação	8022	16/10/2023	R\$ 1.200,00
Liquidação	7879	18/09/2023	R\$ 1.200,00
Liquidação	7711	17/08/2023	R\$ 1.200,00
Liquidação	7594	19/07/2023	R\$ 1.200,00
Liquidação	7484	14/06/2023	R\$ 1.200,00
Liquidação	7325	15/05/2023	R\$ 1.200,00
Liquidação	7211	19/04/2023	R\$ 1.200,00
Liquidação	7066	17/03/2023	R\$ 1.200,00
Liquidação	6322	16/02/2023	R\$ 1.200,00
Liquidação	6295	20/01/2023	R\$ 1.200,00

TOTAL PAGO: R\$ 12.000,00

Descrição	Data Pagamento	Banco	Agência	Conta	Cheque	Valor Pago (R\$)
Pagamento	20/10/2023	77	1 -	25177662 - 0		R\$ 1.200,00
Pagamento	20/09/2023	77	1 -	25177662 - 0		R\$ 1.200,00
Pagamento	18/08/2023	77	1 -	25177662 - 0		R\$ 1.200,00
Pagamento	20/07/2023	77	1 -	25177662 - 0		R\$ 1.200,00
Pagamento	20/06/2023	77	1 -	25177662 - 0		R\$ 1.200,00
Pagamento	19/05/2023	77	1 -	25177662 - 0		R\$ 1.200,00

EM BRANCO



Pagamento	20/04/2023	77	1 -	25177662 - 0	R\$ 1.200,00
Pagamento	20/03/2023	77	1 -	25177662 - 0	R\$ 1.200,00
Pagamento	17/02/2023	77	1 -	25177662 - 0	R\$ 1.200,00
Pagamento	20/01/2023	77	1 -	25177662 - 0	R\$ 1.200,00

Fonte: SAGRES  **Última Atualização: Ver**

As informações aqui apresentadas refletem o conteúdo enviado pelos gestores e não representam, necessariamente, dados auditados.



EM BRANCO

EM BRANCO





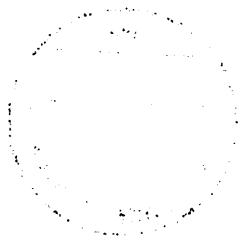
Santa Terezinha

Municípios



EM BRANCO

EM BRANCO





Despesas do município:

Exercício:

2023

Mês:

Todos

Unidade Jurisdicionada:

Câmara Municipal de Santa Terezinha

Empenho N°: 0000065

DADOS GERAIS

Empenho: 0000065

Unidade Jurisdicionada: Câmara Municipal de Santa Terezinha

Unidade Orçamentária: Câmara Municipal de Vereadores de Santa Terezinha

Histórico Empenho: Empenho relativo a Prestação de serviços aplicados ? Tecnologia da Informação, compreendendo as atividades de criação, desenvolvimento e manutenção de site, portal de Transparência, sistemas eletrônicos de e-sic, ouvidoria, divulgação de contratos e licitações e concentrador de demais software que compõe a administração, implantação do site oficial e Portal de transparência Câmara Municipal de Santa Terezinha/PE. Referente ao exercício financeiro de 2023. Conforme documentação em anexo.

Data Empenho: 16/03/2023

CPF/CNPJ do Credor: 42.598.627/0001-36

Nome/Razão Social:
JAKSON SOARES NOGUEIRA

Fonte de Recurso: Outros Recursos não Vinculados

CLASSIFICAÇÃO

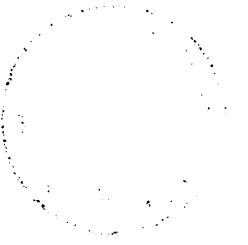
Função: Legislativa

Subfunção: Ação Legislativa

Programa: Atuação Legislativa para Todos

Ação: Manut. das Atividades da Câmara - Outras Despesas

EM BRANCO



C

C



Categoria Econômica: Despesa Corrente

Natureza de Despesa: Outras Despesas Correntes

Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas

Elemento de Despesa: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Subelemento de Despesa: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA

TOTAL EMPENHADO: R\$ 24.000,00

Descrição	Data Empenho	Valor Empenhado (R\$)
Empenho	16/03/2023	R\$ 24.000,00

TOTAL LIQUIDADO: R\$ 24.000,00

Descrição	Número	Data Liquidação	Valor Liquidado (R\$)
Liquidação	10	20/12/2023	R\$ 2.400,00
Liquidação	9	20/11/2023	R\$ 2.400,00
Liquidação	8	19/10/2023	R\$ 2.400,00
Liquidação	7	20/09/2023	R\$ 2.400,00
Liquidação	6	21/08/2023	R\$ 2.400,00
Liquidação	5	18/07/2023	R\$ 2.400,00
Liquidação	4	19/06/2023	R\$ 2.400,00
Liquidação	3	19/05/2023	R\$ 2.400,00
Liquidação	2	17/04/2023	R\$ 2.400,00
Liquidação	1	16/03/2023	R\$ 2.400,00

EM BRANCO





Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco

Rua da Aurora, 885, Boa Vista, Recife, PE

CEP 50050-910



Escola de Contas Públicas
PROFESSOR BARRETO GUIMARÃES

TCEPE



Escola de Contas Públicas Prof. Barreto Guimarães

Av. Jornalista Mário Melo, 90, Recife-PE

CEP: 50.040-010

EM BRANCO

EM BRANCO





Despesas do município:

Exercício:

2023

Mês:

Todos

Unidade Jurisdicionada:

Câmara Municipal de Carnaíba

Empenho N°: 0000019

DADOS GERAIS

Empenho: 0000019

Unidade Jurisdicionada: Câmara Municipal de Carnaíba

Unidade Orçamentária: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARNAIBA

Histórico Empenho: VALOR QUE SE EMPENHA EM FAVOR DO CREDOR ACIMA, CORRESPONDENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, ALIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PORTAL DESTA CASA LEGISLATIVA.

Data Empenho: 02/01/2023

CPF/CNPJ do Credor: 42.598.627/0001-36

Nome/Razão Social:

JAKSON SOARES NOGUEIRA

Fonte de Recurso: Recursos não Vinculados de Impostos

EM BRANCO

CLASSIFICAÇÃO

Função: Legislativa

Subfunção: Ação Legislativa

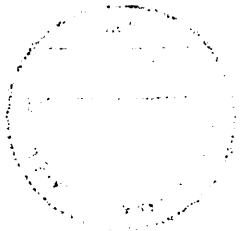
Programa: GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO

Ação: MANUT.ATIVID.ADMINISTRATIVAS E LEGISLAT.CAMARA

Categoria Econômica: Despesa Corrente

Natureza de Despesa: Outras Despesas Correntes

EM BRANCO



Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas

Elemento de Despesa: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Subelemento de Despesa: SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES



TOTAL EMPENHADO: R\$ 12.000,00

Descrição	Data Empenho	Valor Empenhado (R\$)
Empenho	02/01/2023	R\$ 12.000,00

TOTAL LIQUIDADO: R\$ 12.000,00

Descrição	Número	Data Liquidação	Valor Liquidado (R\$)
Liquidação	17012	18/12/2023	R\$ 1.000,00
Liquidação	16916	20/11/2023	R\$ 1.000,00
Liquidação	16781	19/10/2023	R\$ 1.000,00
Liquidação	16660	20/09/2023	R\$ 1.000,00
Liquidação	16559	21/08/2023	R\$ 1.000,00
Liquidação	16366	19/07/2023	R\$ 1.000,00
Liquidação	16259	20/06/2023	R\$ 1.000,00
Liquidação	16176	19/05/2023	R\$ 1.000,00
Liquidação	16038	19/04/2023	R\$ 1.000,00
Liquidação	15960	20/03/2023	R\$ 1.000,00
Liquidação	15834	23/02/2023	R\$ 1.000,00
Liquidação	14768	20/01/2023	R\$ 1.000,00

EM BRANCO

TOTAL PAGO: R\$ 12.000,00

Descrição	Data Pagamento	Banco	Agência	Conta	Cheque	Valor Pago (R\$)
Pagamento	20/12/2023					R\$ 1.000,00
Pagamento	20/11/2023					R\$ 1.000,00
Pagamento	20/10/2023					R\$ 1.000,00
Pagamento	20/09/2023					R\$ 1.000,00
Pagamento	21/08/2023					R\$ 1.000,00
Pagamento	20/07/2023					R\$ 1.000,00

EM BRANCO



Pagamento	21/06/2023					R\$ 1.000,00
Pagamento	19/05/2023					R\$ 1.000,00
Pagamento	20/04/2023					R\$ 1.000,00
Pagamento	23/03/2023					R\$ 1.000,00
Pagamento	23/02/2023					R\$ 1.000,00
Pagamento	24/01/2023					R\$ 1.000,00

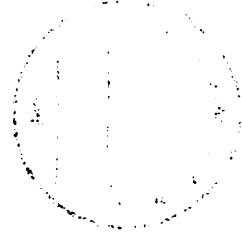
📌 Fonte: SAGRES 📄 Última Atualização: Ver

As informações aqui apresentadas refletem o conteúdo enviado pelos gestores e não representam, necessariamente, dados auditados.



EM BRANCO

EM BRANCO



CONSULTA DE PREÇOS

Empresa: EASYWEB SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA

End: AV. DR. PEDRO FIRMINO, 107 SALA 809 CENTRO PATOS PB

CNPJ/CPF: 072.110.594-78 Fone: 83 34216627

E-mail: ROBERTOCLEBIO@EASYWEB.COM.BR

Desejando esta câmara adquirir os Produtos/serviços abaixo especificados, solicito a fineza de cotar o respectivo preço, para elaboração do processo.

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE WEB SITE INSTITUCIONAL – PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, DESTA CASA LEGISLATIVA, FORNECENDO-LHE SUPORTE TÉCNICO, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM TEMPO INTEGRAL NA INTERNET ATRAVÉS DE PORTAL E COMPARTILHAMENTO DE CONTEÚDO DIGITAL EM REDE, EM CUMPRIMENTO LEI DE ACESSO INFORMAÇÃO	mensal	12	500,00

VALIDADE: 60 dias (sessenta dias)

PATOS, PB 08 DE JANEIRO DE 2024



13.193.071/0001-08
EASYWEB SOLUÇÕES INTERNET
ROBERTO CLEBIO MESSIAS LEITÃO FILHO - ME
Av. Dr. Pedro Firmino, 107 - Centro
CNPJ: 072.110.594-78 - PATOS - PB.

Assinatura



BRUNNEN

BRUNNEN
BRUNNEN
BRUNNEN

BRUNNEN

BRUNNEN

EM BRANCO

BRUNNEN
BRUNNEN
BRUNNEN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE WEB SITE INSTITUCIONAL – PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, DESTA CASA LEGISLATIVA, FORNECENDO-LHE SUPORTE TÉCNICO, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM TEMPO INTEGRAL NA INTERNET ATRAVÉS DE PORTAL E COMPARTILHAMENTO DE CONTEÚDO DIGITAL EM REDE, EM CUMPRIMENTO LEI DE ACESSO INFORMAÇÃO.

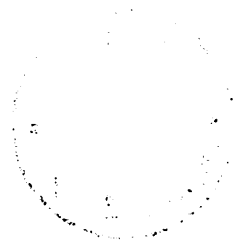
2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Fevereiro de 2024.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.MENSAL	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE WEB SITE INSTITUCIONAL – PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, DESTA CASA LEGISLATIVA, FORNECENDO-LHE SUPORTE TÉCNICO, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM TEMPO INTEGRAL NA INTERNET ATRAVÉS DE PORTAL E COMPARTILHAMENTO DE CONTEÚDO DIGITAL EM	MES	12	500,00	6.000,00

EM BRANCO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

REDE, CUMPRIMENTO ACESSO	EM LEI DE	INFORMAÇÃO				
					Total	6.000,00

3.0.DO VALOR

3.1.A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 6.000,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediato

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: 12 meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

4.3.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

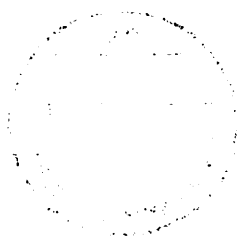
4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

EM BRANCO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.


Lucas Chayel Gomes Muniz
LUCAS CHAYEL GOMES MUNIZ
Chefe de Gabinete

EM BRANCO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:


Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE WEB SITE INSTITUCIONAL – PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, DESTA CASA LEGISLATIVA, FORNECENDO-LHE SUPORTE TÉCNICO, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM TEMPO INTEGRAL NA INTERNET ATRAVÉS DE PORTAL E COMPARTILHAMENTO DE CONTEÚDO DIGITAL EM REDE, EM CUMPRIMENTO LEI DE ACESSO INFORMAÇÃO.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Próprios da Câmara Municipal: 10.100 – CÂMARA MUNICIPAL. 01 031 1001 2001 Mantos os Serviços Legislativos. ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Quixaba - PE, 08 de fevereiro de 2024.



ASCOP - ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA - ME
CNPJ: 11.523.210/0001-80

EM BRANCO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO

Chefe de Gabinete

Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

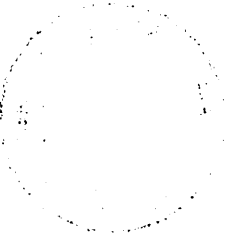
O chefe de Gabinete da Câmara apresentou solicitação requerendo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE WEB SITE INSTITUCIONAL – PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, DESTA CASA LEGISLATIVA, FORNECENDO-LHE SUPORTE TÉCNICO, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM TEMPO INTEGRAL NA INTERNET ATRAVÉS DE PORTAL E COMPARTILHAMENTO DE CONTEÚDO DIGITAL EM REDE, EM CUMPRIMENTO LEI DE ACESSO INFORMAÇÃO, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Foi encaminhado juntamente com a solicitação, termo de referência, valor de referência para contratação obtida com base em pesquisa de preço realizada previamente junto a fornecedores do ramo de atividade pertinente e/ou banco de preço e declaração de disponibilidade orçamentária expedida pelo Setor de Contabilidade.

Pois análise do Termo de Referência encaminhado, observo que o documento possui os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequado, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, ficando o mesmo aprovado na forma como se apresenta, em conformidade com o Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21.

Como forma de atender o disposto no § 3º, do Art. 75º da Lei Federal nº 14.133/21, determino ao assessor requisitante a inserção do aviso de dispensa no sítio eletrônico oficial da Câmara/Portal Institucional, para que eventuais interessados possam apresentar propostas adicionais, caso tenham interesse.

EM BRANCO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

Cumprido tal determinação, sem a apresentação de propostas adicionais a autoridade requisitante poderá justificadamente requerer a contratação da empresa que apresentou a melhor proposta na fase interna.

Dê conhecimento imediato ao Chefe de Gabinete para cumprimento do presente despacho.

QUIXABA - PE, 08 de fevereiro de 2024.

Neudiran Rodrigues de Medeiros

NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS

Presidente da Câmara

EM BRANCO

EM BRANCO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(FUNDAMENTO: Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0005.2024

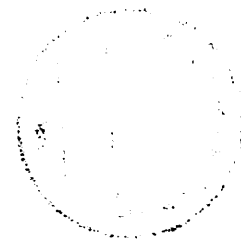
DISPENSA DE VALOR Nº 04/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE WEB SITE INSTITUCIONAL - PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, DESTA CASA LEGISLATIVA, FORNECENDO-LHE SUPORTE TÉCNICO, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM TEMPO INTEGRAL NA INTERNET ATRAVÉS DE PORTAL E COMPARTILHAMENTO DE CONTEÚDO DIGITAL EM REDE, EM CUMPRIMENTO LEI DE ACESSO INFORMAÇÃO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de se promover contratação de serviços transparentes em face das dispensas DIRETAS através de DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que realizará Chamamento Público para convocação de fornecedores (Pessoas Jurídicas) para apresentarem propostas adicionais para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE WEB SITE INSTITUCIONAL - PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, DESTA CASA LEGISLATIVA, FORNECENDO-LHE SUPORTE TÉCNICO, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM TEMPO INTEGRAL NA INTERNET ATRAVÉS DE PORTAL E COMPARTILHAMENTO DE CONTEÚDO DIGITAL EM REDE, EM CUMPRIMENTO LEI DE ACESSO INFORMAÇÃO**, conforme descrição dos objetos definidos abaixo e termo de referência em anexo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.MENSAL	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE WEB SITE INSTITUCIONAL - PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, DESTA CASA LEGISLATIVA,	MES	12	500,00	6.000,00

EMPRANCO



C

C



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

FORNECENDO-LHE SUPORTE TÉCNICO, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM TEMPO INTEGRAL NA INTERNET ATRAVÉS DE PORTAL E COMPARTILHAMENTO DE CONTEÚDO DIGITAL EM REDE, EM CUMPRIMENTO LEI DE ACESSO INFORMAÇÃO				
			Total	6.000,00

FORMA E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: Os interessados poderão apresentar propostas através do e-mail camaradequixaba@gmail.com ou entregues na sede da Câmara Municipal de Quixaba. Serão acolhidas propostas apresentadas até a data limite de recebimento das propostas e documentos, sendo que os julgamentos das propostas ocorrerão até de 24 (vinte e quatro) horas após o prazo final de recebimento das propostas.

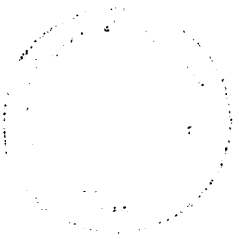
INFORMAÇÕES: Podem ser obtidas através do e-mail: camaradequixaba@gmail.com ou na sede do Setor de Contratação.

DOCUMENTAÇÃO PARA SER APRESENTADA PELA EMPRESA QUE APRESENTAR A MELHOR PROPOSTA:

DOCUMENTAÇÃO PARA SER APRESENTADA:

I. QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado da cédula de identidade do titular;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de Sociedade Comercial e, em se tratando de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;



EM BRANCO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Civis, acompanhado de prova de Diretoria em exercício.

II. QUANTO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:


- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;
- d) Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Inscrição Municipal/Estadual da Sede da Empresa.

III - QUANTO A REGULARIDADE ECONOMICO FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com validade de 30 dias

DA PROPOSTA DE PREÇO: A empresa interessada em apresentar proposta de preço adicional, deverá fazer em conformidade com o presente edital de dispensa e modelo de proposta em anexo.

Quixaba - PE, 07 de fevereiro de 2024.


LUCAS CHAYEL GOMES MUNIZ
Chefe de Gabinete

EM BRANCO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

ANEXO 01 DO EDITAL – MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA Nº 04/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE WEB SITE INSTITUCIONAL – PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, DESTA CASA LEGISLATIVA, FORNECENDO-LHE SUPORTE TÉCNICO, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM TEMPO INTEGRAL NA INTERNET ATRAVÉS DE PORTAL E COMPARTILHAMENTO DE CONTEÚDO DIGITAL EM REDE, EM CUMPRIMENTO LEI DE ACESSO INFORMAÇÃO.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos do procedimento em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.MENSAL	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE WEB SITE INSTITUCIONAL – PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, DESTA CASA LEGISLATIVA, FORNECENDO-LHE SUPORTE TÉCNICO, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM TEMPO INTEGRAL NA INTERNET ATRAVÉS DE	MES	12		

EMERANCO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

PORTAL E COMPARTILHAMENTO DE CONTEÚDO DIGITAL EM REDE, EM CUMPRIMENTO LEI DE ACESSO INFORMAÇÃO				
			Total	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE EXECUÇÃO:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

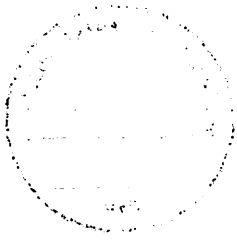
Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

EM BRANCO

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



EM BRANCO




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2024

O Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Quixaba – PE, em conformidade com Art. 75, § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público que o Poder Legislativo pretende realizar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE WEB SITE INSTITUCIONAL – PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, DESTA CASA LEGISLATIVA, FORNECENDO-LHE SUPORTE TÉCNICO, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM TEMPO INTEGRAL NA INTERNET ATRAVÉS DE PORTAL E COMPARTILHAMENTO DE CONTEÚDO DIGITAL EM REDE, EM CUMPRIMENTO LEI DE ACESSO INFORMAÇÃO, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preço no prazo de 3 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Esclarecimentos: através do e-mail: camaradequixaba@gmail.com, no horário das 08:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. O interessado poderá obter o respectivo Edital/Termo de referência e anexos com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediada na Rua Solidônio Pereira de Carvalho, N° 020, Bairro Centro, CEP: 56.828-000, Quixaba – PE, ou através do email: camaradequixaba@gmail.com e/ou portal institucional da Câmara www.quixaba.pe.leg.br. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 15 de fevereiro de 2024, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: camaradequixaba@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal n° 14.133/21; Lei Complementar n° 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado

Quixaba - PE, 08 de fevereiro de 2024.


LUCAS CHAYEL GOMES MUNIZ
Chefe de Gabinete

EMERSON






REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que nesta data de 08 de fevereiro de 2024, foi inserido e disponibilizado o aviso e edital de dispensa n.º 04/2024 no sítio oficial eletrônico da câmara, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE WEB SITE INSTITUCIONAL – PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, DESTA CASA LEGISLATIVA, FORNECENDO-LHE SUPORTE TÉCNICO, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM TEMPO INTEGRAL NA INTERNET ATRAVÉS DE PORTAL E COMPARTILHAMENTO DE CONTEÚDO DIGITAL EM REDE, EM CUMPRIMENTO LEI DE ACESSO INFORMAÇÃO, com o objetivo de recebimento de propostas adicionais no sítio oficial eletrônico da Câmara Municipal.

QUIXABA - PE, 08 de fevereiro de 2024.



LUCAS CHAYEL GOMES MUNIZ
Chefe de Gabinete

EM BRANCO






REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que transcorreu o prazo de 03(três) dias úteis para recebimento de propostas adicionais para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE WEB SITE INSTITUCIONAL – PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, DESTA CASA LEGISLATIVA, FORNECENDO-LHE SUPORTE TÉCNICO, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM TEMPO INTEGRAL NA INTERNET ATRAVÉS DE PORTAL E COMPARTILHAMENTO DE CONTEÚDO DIGITAL EM REDE, EM CUMPRIMENTO LEI DE ACESSO INFORMAÇÃO, conforme de aviso de licitação de dispensa n.º 04/2024 e Edital. Já foi solicitada e apresentada pelo proponente que apresentou melhor proposta na fase interna para a documentação da comprovação de que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme previsto no Edital de Dispensa.

QUIXABA - PE, 16 de fevereiro de 2024.



LUCAS CHAYEL GOMES MUNIZ
Chefe de Gabinete

EM BRANCO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DISPENSA N.º 04/2024

Fundamentação Legal: Art.72, Inciso I e Art.75, Inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Para: Ilmo. Senhor:

NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS

MD. Presidente da Câmara de QUIXABA - PE

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para contratação direta do licitante qual seja: **EASYWEB SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ: 13.193.071/0001-08, com sede na Avenida Dr. Pedro Firmino, n.º 107, Sala 809, Bairro Centro, Patos – PB, CEP: 58.700-070, representado por **ROBERTO CLÉBIO MESSIAS LEITÃO**, portador do CPF: 072.110.594-78, residente e domiciliada na Cidade de Patos - PB, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE WEB SITE INSTITUCIONAL – PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, DESTA CASA LEGISLATIVA, FORNECENDO-LHE SUPORTE TÉCNICO, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM TEMPO INTEGRAL NA INTERNET ATRAVÉS DE PORTAL E COMPARTILHAMENTO DE CONTEÚDO DIGITAL EM REDE, EM CUMPRIMENTO LEI DE ACESSO INFORMAÇÃO.

VALOR DO SERVIÇO: O valor da contratação será de **R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)**, durante o período de **12 meses**, em parcelas mensais de R\$ 500,00 (Quinhentos Mil Reais), que será pago com recursos do Orçamento da Câmara Municipal de QUIXABA – PB, conforme descrito abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.MENSAL	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE WEB SITE INSTITUCIONAL – PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, DESTA CASA LEGISLATIVA, FORNECENDO-LHE	MES	12	500,00	6.000,00

EM BRANCO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

SUPORTE TÉCNICO, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM TEMPO INTEGRAL NA INTERNET ATRAVÉS DE PORTAL E COMPARTILHAMENTO DE CONTEÚDO DIGITAL EM REDE, EM CUMPRIMENTO LEI DE ACESSO INFORMAÇÃO					
				Total	6.000,00

JUSTIFICATIVA LEGAL DA DISPENSA:

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, que trata das normas para Licitação e contratos da administração pública, conforme prevê o Art. 75 – **É dispensável a licitação: (...), inciso II** – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, atualizado para R\$ 57.208, 33 pelo Decreto Federal n.º 11.317/2022.

DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A gravação das sessões plenárias da Câmara Municipal de Quixaba confere transparência aos atos legislativos, em estrita obediência ao princípio da publicidade, uma vez que, além de proporcionar o registro do ocorrido nas sessões, proporciona a transmissão das mesmas via web ou por outro meio de comunicação audiovisual, dando, inclusive, oportunidade ao povo de fiscalizar as ações dos seus representantes.

Trata-se, portanto, de relevante documentação das sessões e eventos da Casa legislativa, o que deve ocorrer em consonância com a modernização e informatização inerente à época em que vivemos, sendo certo que as transmissões fomentam a participação popular nos atos do Poder Legislativo e nas importantes decisões envolvendo o interesse público.

Ademais, a contratação do presente serviço se torna economicamente viável, vez que não possuímos no nosso quadro profissional especializados para as gravações e transmissões das sessões

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

Além disso, a contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE WEB SITE INSTITUCIONAL – PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, DESTA CASA LEGISLATIVA, FORNECENDO-LHE SUPORTE TÉCNICO, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM TEMPO INTEGRAL NA INTERNET ATRAVÉS DE PORTAL E COMPARTILHAMENTO DE CONTEÚDO DIGITAL EM REDE, EM CUMPRIMENTO LEI DE ACESSO INFORMAÇÃO, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a empresa **EASYWEB SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ: 13.193.071/0001-08, com sede na Avenida Dr. Pedro Firmino, n.º 107, Sala 809, Bairro Centro, Patos – PB, CEP: 58.700-070, representado por **ROBERTO CLÉBIO MESSIAS LEITÃO**, portador do CPF: 072.110.594-78, residente e domiciliada na Cidade de Patos - PB, empresa muito bem conceituada no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O custo pela execução dos serviços será de **R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)**, durante o período de **12 meses**, em parcelas mensais de R\$ 500,00 (Quinhentos Mil Reais).

A Lei Federal n.º 14.133/2021, estabelece em seu art. 72, inciso II, que para formalização do processo de dispensa se faz necessário a justificativa pela estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#), senão vejamos:

EM BRANCO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

Já o artigo 23 da lei acima mencionada, traz os seguintes dispositivos a ser seguido:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão

EMBRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

No caso do preço apresentado pelo licitante **EASYWEB SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ: 13.193.071/0001-08, com sede na Avenida Dr. Pedro Firmino, n.º 107, Sala 809, Bairro Centro, Patos – PB, CEP: 58.700-070, representado por **ROBERTO CLÉBIO MESSIAS LEITÃO**, portador do CPF: 072.110.594-78, residente e domiciliada na Cidade de Patos - PB está satisfatória e compatível com os preços praticados no mercado, tendo se a melhor entre os preços colhidos, conforme documento preço de referência anexo ao processo.

DA CONCLUSÃO

Diante do exposto e devidamente atendido o despacho preliminar, solicitação a Vossa Excelência a concretização da referida contratação com a aprovação do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

QUIXABA - PE, 20 de fevereiro de 2024.

Lucas Chayel Gomes Muniz

LUCAS CHAYEL GOMES MUNIZ

Chefe de Gabinete

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO

Chefe de Gabinete

Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado.

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE WEB SITE INSTITUCIONAL - PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, DESTA CASA LEGISLATIVA, FORNECENDO-LHE SUPORTE TÉCNICO, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM TEMPO INTEGRAL NA INTERNET ATRAVÉS DE PORTAL E COMPARTILHAMENTO DE CONTEÚDO DIGITAL EM REDE, EM CUMPRIMENTO LEI DE ACESSO INFORMAÇÃO.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Setor de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

EM BRANCO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

JUNTA – SE aos autos a Portaria administrativa nº 01/2024, designando o Agente de Contratação e membros da equipe de apoio, devidamente publicada no Jornal Oficial.

QUIXABA - PE, 21 de fevereiro de 2024.

Neudiran Rodrigues de Medeiros

NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS

Presidente da Câmara

EM BRANCO

EM BRANCO





PORTARIA GP Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

EMENTA: Designa servidora para atuar como Agente de Contratação, Pregoeira e dispõe sobre a Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais, de acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Legislativo Nº 004 de 11 de novembro de 2023.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular das atribuições legais, notadamente aquelas previstas por meio do artigo 28, inciso XIX da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 31, inciso XIX do Regimento Interno desta Casa Legislativa, e considerando ainda o disposto na Lei Federal de Nº 14.133 de 1º de abril de 2021, expede a seguinte portaria e:


CONSIDERANDO o disposto nos Art. 4º do Decreto Legislativo Nº 004 de 11 de novembro de 2023, que dispõe sobre as regras de atuação da agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento e a atuação destes atores durante a realização de processos licitatórios e de contratos no âmbito da Câmara de Vereadores do Município de Quixaba/PE,

CONSIDERANDO a vigência da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril de 2021 – Nova Lei de Licitações.

RESOLVE:



Art. 1º - Nomear a servidora NORMA SUELI RAMOS DA SILVA, inscrita no CPF Nº 989.703.724-15, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRA da Câmara de Vereadores do Município de Quixaba/PE, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações no âmbito do Poder Legislativo derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro. 

EM BRANCO



Art. 2º - Nomeia-se as servidoras LARYSSA KELLEN SANTOS CHIFARELLI DA SILVA, inscrita no CPF Nº 157.156.517-51 e DÉBORA SIQUEIRA CARLOS DE ANDRADE, inscrita no CPF Nº 702.837.604-43, para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. As servidoras mencionadas no *caput* deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação e a Pregoeira no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º - Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e da Pregoeira a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações no âmbito do Poder Legislativo do Município de Quixaba/PE.

§ 2º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos práticos retroagindo ao dia 1º de janeiro de 2024.

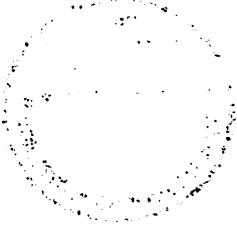


REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, em 02 de janeiro de 2024.

Neudiran Rodrigues de Medeiros
Neudiran Rodrigues de Medeiros
Presidente

0-11111



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
PORTARIA GP Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.



EMENTA: Designa servidora para atuar como Agente de Contratação, Pregoeira e dispõe sobre a Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais, de acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Legislativo Nº 004 de 11 de novembro de 2023.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular das atribuições legais, notadamente aquelas previstas por meio do artigo 28, inciso XIX da lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 31, inciso XIX do Regimento Interno desta Casa Legislativa, e considerando ainda o disposto na Lei Federal de Nº 14.133 de 1º de abril de 2021, expede a seguinte portaria e:

CONSIDERANDO o disposto nos Art. 4º do Decreto Legislativo Nº 004 de 11 de novembro de 2023, que dispõe sobre as regras de atuação da agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento e a atuação destes atores durante a realização de processos licitatórios e de contratos no âmbito da Câmara de Vereadores do Município de Quixaba/PE,

CONSIDERANDO a vigência da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril de 2021 – Nova Lei de Licitações.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora NORMA SUELI RAMOS DA SILVA, inscrita no CPF Nº 989.703.724-15, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRA da Câmara de Vereadores do Município de Quixaba/PE, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações no âmbito do Poder Legislativo derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º - Nomeia-se as servidoras LARYSSA KELLEN SANTOS CHIFARELLI DA SILVA, inscrita no CPF Nº 157.156.517-51 e DÉBORA SIQUEIRA CARLOS DE ANDRADE, inscrita no CPF Nº 702.837.604-43, para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. As servidoras mencionadas no *caput* deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação e a Pregoeira no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º - Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e da Pregoeira a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações no âmbito do Poder Legislativo do Município de Quixaba/PE.

§ 2º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

EMERSON



Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos práticos retroagindo ao dia 1º de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, em 02 de janeiro de 2024.

NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
Norma Sueli Ramos da Silva
Código Identificador:E57D4CE4



Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 09/01/2024. Edição 3504
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISP N.º 06/2024

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Origem: Chefe de Gabinete

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE WEB SITE INSTITUCIONAL – PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, DESTA CASA LEGISLATIVA, FORNECENDO-LHE SUPORTE TÉCNICO, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM TEMPO INTEGRAL NA INTERNET ATRAVÉS DE PORTAL E COMPARTILHAMENTO DE CONTEÚDO DIGITAL EM REDE, EM CUMPRIMENTO LEI DE ACESSO INFORMAÇÃO.

Protocolo: Observadas as disposições legais, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, onde foram consideradas, segundo informado pela unidade demandante, para fins de aferição dos valores que atendam ao limite definido no referido dispositivo legal, as disposições dos §§ 1º e 7º, desse mesmo artigo; este presidente protocolou o processo em tela:

DISPENSA Nº 04/2024 - 23/02/2024

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; edital e aviso de dispensa, exposição de motivos e seus elementos constitutivos e a autorização da autoridade competente; após a devida autuação, serão juntados oportunamente a correspondente minuta do contrato e a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme já solicitada e recebida pelo secretário requisitante, para aprovação e à análise dos setores competentes para emissão de parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na Lei 14.133/21, em especial no seu Art. 72.

[Handwritten signatures and stamps]

EM BRANCO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

QUIXABA - PE, 23 de fevereiro de 2024.

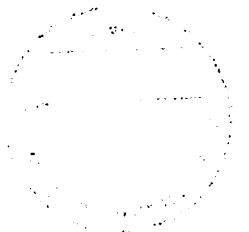
Norma Sueli Ramos da Silva
NORMA SUELI RAMOS DA SILVA
Agente de Contratação

Laryssa Kellen Santos Chifarelli da Silva
LARYSSA KELLEN SANTOS CHIFARELLI DA SILVA
Equipe de Apoio

Débora Siqueira Carlos de Andrade
DÉBORA SIQUEIRA CARLOS DE ANDRADE
Equipe de Apoio

EM BRANCO

EM BRANCO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIS Nº 006/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE WEB SITE INSTITUCIONAL – PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, DESTA CASA LEGISLATIVA, FORNECENDO-LHE SUPORTE TÉCNICO, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM TEMPO INTEGRAL NA INTERNET ATRAVÉS DE PORTAL E COMPARTILHAMENTO DE CONTEÚDO DIGITAL EM REDE, EM CUMPRIMENTO LEI DE ACESSO INFORMAÇÃO.

I - RECEBIMENTO

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, com justificativa para a necessidade da contratação e a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e a autorização da autoridade competente.

II - PROTOCOLO

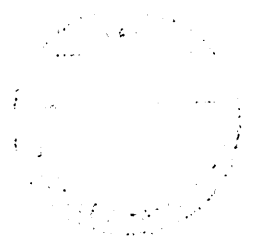
Observadas as disposições legais, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, onde foram consideradas, segundo informado pela unidade demandante, para fins de aferição dos valores que atendam ao limite definido no referido dispositivo legal, as disposições dos §§ 1º e 7º, desse mesmo artigo; este presidente protocolou o processo em tela:

Dispensa nº 04/2024 - 23/02/2024.

III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, o qual está instruído com a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; edital e aviso de dispensa, exposição de motivos e seus elementos constitutivos e a autorização da autoridade

EM BRANCO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

competente; após a devida autuação, serão juntados oportunamente a correspondente minuta do contrato e a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme já solicitada e recebida pelo secretário requisitante.

IV - PROCEDIMENTO

Remeta-se a Chefia de Gabinete.

Prezado Chefe de Gabinete,

Encaminhamos os elementos do processo ora autuado para a devida instrução, devendo ser juntada a minuta do contrato e a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para aprovação e à análise dos setores competentes para emissão de parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na Lei 14.133/21, em especial no seu Art. 72.

EM BRANCO

QUIXABA - PE, 23 de fevereiro de 2024.

Norma Sueli Ramos da Silva

NORMA SUELI RAMOS DA SILVA

Agente de Contratação

Laryssa Kellen Santos Chifarelli da Silva

LARYSSA KELLEN SANTOS CHIFARELLI DA SILVA

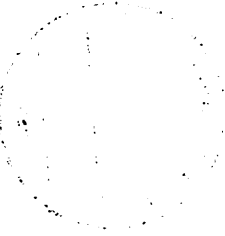
Equipe de Apoio

Débora Siqueira Carlos de Andrade

DÉBORA SIQUEIRA CARLOS DE ANDRADE

Equipe de Apoio

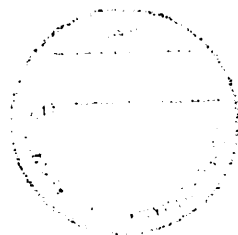
EM BRANCO



C

C

EM BRANCO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

período de 12 meses, que será pago com recursos do orçamento da Câmara Municipal de QUIXABA- PE, conforme descritivo a seguir:

Parágrafo Primeiro – O valor correspondente a prestação dos serviços será depositado em conta corrente do Contratado, através de ordem bancária ou transferência;

Parágrafo Segundo – Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA – A vigência do presente contrato iniciar – se – á na data de sua assinatura, indo até o dia _____ de _____ de _____, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

CLAÚSULA QUINTA – O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Câmara Municipal de QUIXABA - PE;

Parágrafo Primeiro – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Presidente e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

Parágrafo Segundo – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

DO REAJUSTE CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA – Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

a)Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

EM BRANCO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

b) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

c) No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

d) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

e) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

f) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

g) O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

h) O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA - Os pagamentos das despesas decorrentes da prestação dos serviços deste contrato, correrão por conta de recursos do Orçamento da Câmara Municipal de QUIXABA - PE, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.100 – CÂMARA MUNICIPAL. 01 031 1001 2001 Mantas os Serviços Legislativos. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica.

DA LEGISLAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL

EMERSON



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

CLÁUSULA OITAVA – As partes do presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as Cláusulas Contratuais e ao disposto no Processo de DISPENSA n.º 04/2024.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CLÁUSULA NONA – Constituem obrigações do Contratado:

a) O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;

b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

d) Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

e) Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

f) Responder pelas consequências da inexecução do contrato;

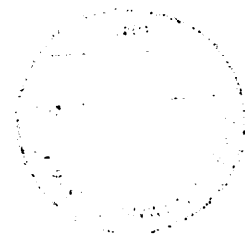
g) Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.

h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA – A contratante obriga-se a:

EM BRANCO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

- a) Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- b) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- c) Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- d) Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.
- e) Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato

EM BRANCO

DAS PENALIDADES E SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

EM BRANCO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro - O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

ET ERANCO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente Contrato poderá ser extinto Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 sem que caiba ao CONTRATADO direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa, podendo ser realizado das formas descritas a seguir:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Contra qualquer ato advindo da CONTRATANTE caberá recursos nos termos do art. 165 da Lei n.º 14.133/2021.

DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125, da Lei 14.133/2021.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelecido no art. 124, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

EMERSON





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial (J.O.M), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração prazo de até 10 (dez) dias úteis.

DO FORO COMPETENTE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O foro da Cidade de Carnaíba - PE é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

QUIXABA - PE, ____ de ____ de ____.

Neudiran Rodrigues de Medeiros

CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

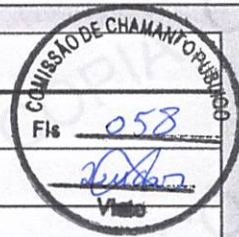
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

EM BRANCO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ROBERTO CLEBIO MESSIAS LEITÃO FILHO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) ROBERTO CLEBIO MESSIAS LEITÃO		(mãe) MARLUCE MEDEIROS DE ARAUJO LEITÃO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 15/07/1987	IDENTIDADE (número) 3070589	Órgão emissor SSP	UF PB
CPF (número) 072.110.594-78			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA ELOY ENES DE SOUSA			NUMERO 70
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO SALGADINHO	CEP 58.706-500	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5017
MUNICÍPIO PATOS			UF PB
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e estar à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL ROBERTO CLEBIO MESSIAS LEITÃO FILHO			
LOGRADOURO (rua, ev, etc) AVENIDA DR. PEDRO FIRMINO			NUMERO 107
COMPLEMENTO 8º ANDAR SALA 809	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 58.700-070	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5017
MUNICÍPIO PATOS	UF PB	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) contato@easyweb.net.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 3.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) TRÊS MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 6201500 Atividade secundária 9511800 6209100 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXX	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Roberto Clebio Messias Leitão Filho</i>			
DATA DA ASSINATURA 10/01/2011	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>x Roberto Clebio Messias Leitão Filho</i>		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE
Giuseppe Marconi Coutinho de Souza
Vogal Juizador Superior
16/01/2011

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 26/01/2011 SOB Nº: 25101187646
Protocolo: 17/002441-9, DE 13/01/2011

ROBERTO CLEBIO MESSIAS LEITÃO FILHO
MARIANE FAJIMA V. VENANCIO
SECRETÁRIA GERAL

EL BRANCO



Classificação: MTC-CONVENIONAL BAIXA TENSÃO / B3 Tipo de Fornecimento: MONOFASICO
COMERCIAL/COMERCIAL
TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Dep.º: 220 Lim. mín.: 202 Lim. máx.: 231

EASYWEB SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA

CÓDIGO DO CLIENTE
5/1961277-9
CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
00008187206

RUA GOV PEDRO FIRMINO 107 - CENTRO
CEP 5870071 - PATOS / PB (AUX: 118)
Rotário: 01-0118-025-4160



CPF/INSCRIÇÃO: 13.193.021/0001-04

REF: MÊS / ANO VENCIMENTO TOTAL A PAGAR
OUT/2023 10/10/2023 R\$ 234,37



NOTA FISCAL Nº 21228851 - SÉRIE :001
DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 03/10/2023
Consulte pela Chave de Acesso em
<https://nfe.portalfiscal.me.br/inf001>
Chave de Acesso
2523 1009 0951 8300 0140 6900 1021 2298 5720 8338 6958
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
Pendente de Autorização

© Energia de São do Sistema de Distribuição (SIS) 00000001 PE SA 13
Problemas com leitura? Não pague até o fim - Ligue: 0800-020277 (9 0905-4030) - Assistência Técnica em Patos
Para maiores detalhes, consulte o site da ENERGISA, telefone 0800 97 338023

Datas de Leituras
Leitura Anterior: 01/09/2023
Leitura Atual: 03/10/2023
Nº Dias: 32
Próxima Leitura: 01/11/2023

ITEMS DA FATURA	Unid.	Quant.	Preço unit. e/tributos	Valor Total (R\$)	PIS/COFINS (%)	Base Calc. ICMS (R\$)		Alíq. ICMS (%)	ICMS (R\$)	Tribute unit. (R\$)
						ICMS (R\$)	ICMS (R\$)			
Consumo em kWh		263	0,762900	200,64	6,14	200,64	18	36,11	0,602190	
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS										
CONTRIBUIÇÃO PÚBLICA				28,80	0,00	0,00	0	0,00		
ATI - CANCELAMENTO 09/2023				0,05						
MU -				3,42						
JUR -				0,48						
				TOTAL:	234,37	6,14	200,64	36,11		

CONSUMO / kWh	Mês	Nº DIAS FAT	Tribute	Base de Calc. (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
NOV/22	30	28				
DEZ/22	31	29				
JAN/23	31	31				
FEB/23	29	31				
MAR/23	31	30				
ABR/23	30	30				
MAY/23	31	31				
JUN/23	30	30				
JUL/23	31	31				
AUG/23	31	31				
SET/23	30	30				
Out	30	30				

Tribute	Base de Calc. (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
PIS/PASEP	164,52	0,6671	1,09
COFINS	164,52	3,0729	5,05
ICMS	200,64	18,00	36,11

RESERVADO AO FISCO
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
Pendente de Autorização

Medidor	Grandezas	Postos	Leitura	Leitura	Coef	Consumo
		Medidores	Anterior	Atual	Medidor	kWh
00008187206	kWh	Total	3695	3958	1	263

Situação de Débitos **FATURAS EM ATRASO**



CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO: 00019612778
Esta NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA fica disponível para pagamento a partir de 03/10/2023

CONTÁ PAGA - Data de Pagamento: 10/10/2023
PAGADOR: ROBERTO CLEBIO MESSIAS LEITAO FILHO CNPJ/CPF: 072.110.594-78
RUA GOV PEDRO FIRMINO 107 - CENTRO - PATOS / PB - CEP 58700071

Nosso Número	Nº Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	Valor Pago
	1961277-2023-10-8	10/10/2023	234,37	

BENEFICIÁRIO: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA 09.095.163/0001-40
Banco: S N - CRISTO REDENTOR - JOÃO PESSOA / PB - CEP 58071-880
Número do Beneficiário: 3064.32447-3

PAGUE POR
PIX

- 1) Abra o app do seu banco.
- 2) Selecione "PIX".
- 3) Aponte a câmera para o QR Code.
- 4) Confirme o pagamento.

EM BRANCO





VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 070589 DATA DE EXPEDIÇÃO 15 OUT 2002

NOME ROBERTO CLEBIO MESSIAS LEITÃO FILHO
Roberto Clebio Messias Leitão

FILIAÇÃO Marluce Medeiros de Araujo Leitão

Fatos-PB 15.07.1987

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

Cert/Nasc/Nº31346-Fls-156v-Liv-28 a Cart

DOB CÍVIL Fatos-PB

CPF

BRASIL

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão
JAN/2005

CAIXA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA

SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA

INSTITUTO DE POLICIA TECNICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICACAO

ROBERTO CLEBIO MESSIAS LEITAO FILHO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTÃO DE IDENTIFICACAO

IFC-DI

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

072.110.594-78

Nome

ROBERTO CLEBIO MESSIAS LEITAO FILHO

Nascimento

15/07/1987

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
15 de NOVEMBRO de 1889

EM BRANCO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.193.071/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/01/2011
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL EASYWEB SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EASYWEB SOLUCOES INTERNET	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.01-5-02 - Web design 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 73.19-0-02 - Promoção de vendas 73.19-0-03 - Marketing direto 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-03 - Treinamento em informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV DR. PEDRO FIRMINO	NÚMERO 107	COMPLEMENTO ANDAR 8 SALA 809
------------------------------------	---------------	---------------------------------

CEP 58.700-070	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATOS	UF PB
-------------------	---------------------------	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO contato@easyweb.net.br	TELEFONE (83) 9967-8021
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/01/2011
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/01/2024 às 13:28:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

ET BRANCO





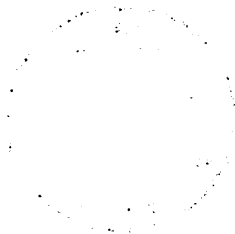
		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.193.071/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/01/2011
NOME EMPRESARIAL EASYWEB SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV DR. PEDRO FIRMINO	NÚMERO 107	COMPLEMENTO ANDAR 8 SALA 809	
CEP 58.700-070	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATOS	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO contato@easyweb.net.br		TELEFONE (83) 9967-8021	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/01/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL <div style="text-align: center; opacity: 0.5; font-size: 2em;"> INSCRIÇÃO </div>			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/01/2024 às 13:28:41 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

EM BRANCO





CERTIDÃO

CÓDIGO: 21F0.ADD7.E6DA.9039

Emitida no dia 26/02/2024 às 16:18:19

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 13.193.071/0001-08

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

EMERSON



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA



Diretoria de Administração Tributária
COORDENADORIA DA RECEITA MERCANTIL

Endereço: AV. EPITÁCIO PESSOA, 91-CENTRO - PATOS Telefone: (83)3421-2108 CNPJ: 09.084.815/0001-70

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº null e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com o parcelamento da Receita Mercantil até 09/02/2024

Contribuinte:

EASYWEB SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Localização: RUA DR. PEDRO FIRMINO, 107, 8º ANDAR - SALA 809 - Bairro: CENTRO PATOS, CEP: 58700-350		
Natureza: Tributos Mercantis		
Razão Social: EASYWEB SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA		
CNPJ/C.P.F.	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
13.193.071/0001-08	0	2169112
Código Atividade:	9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS	
Validade:	08/04/2024	
Observações: (Cad. Mercantil)		
_____ Responsável pelo Departamento		
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.		

Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos//views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

F9E20FE389DBE43B747426CFB76918032D6E69ED



EM BRANCO

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.193.071/0001-08
Razão Social: ROBERTO CLEBIO MESSIAS LEITAO FILHO
Endereço: R DOUTOR PEDRO FIRMINO 107 ANDAR 8 SALA 809 / CENTRO / PATOS / PB / 58700-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/02/2024 a 09/03/2024

Certificação Número: 2024020919032222893434

Informação obtida em 26/02/2024 16:17:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

EM BRANCO





MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: EASYWEB SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 13.193.071/0001-08

CERTIDÃO EMITIDA em 26/02/2024, às 16:19:23

Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), certifica-se que o empregador acima identificado está, na data de processamento dos dados, desobrigado a reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, tendo em vista o não enquadramento na hipótese legal prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991.

Data do processamento dos dados: 26/02/2024

1. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
2. A periodicidade de atualização das certidões é semanal. Nenhuma informação enviada ao eSocial a partir do dia anterior ao da data de processamento dos dados foi considerada para emissão deste documento. As informações enviadas ao eSocial posteriormente serão refletidas nas certidões a partir da próxima data de processamento.
3. Esta certidão não abrange autos de infração e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas com pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.
4. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
5. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab/verificar> com o código de verificação **0011EVe7hJN7KOF**.

EM BRANCO





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EASYWEB SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 13.193.071/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

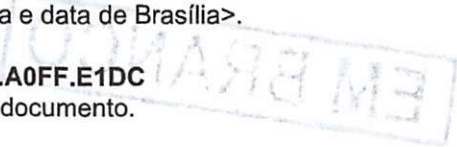
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:41:40 do dia 31/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/04/2024.

Código de controle da certidão: **047D.5AA9.A0FF.E1DC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



EM BRANCO





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EASYWEB SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.193.071/0001-08

Certidão n°: 4047588/2024

Expedição: 17/01/2024, às 13:37:16

Validade: 15/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EASYWEB SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **13.193.071/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

EM BRANCO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 13.193.071/0001-08

Razão Social: EASYWEB SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Nome Fantasia: EASYWEB SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Certidão emitida às 16:17 de 26/02/2024.

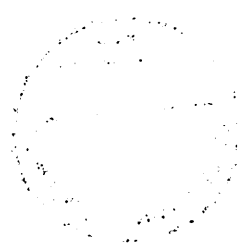
Validade 30 dias



-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **Im6L.zHkJ**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

EL BANCO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que nesta data faço juntada aos autos da minuta do contrato e a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para aprovação e à análise dos setores competentes para emissão de parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na Lei 14.133/21, em especial no seu Art. 72.

EM BRANCO

QUIXABA - PE, 27 de fevereiro de 2024.

Lucas Chayel Gomes Muniz

LUCAS CHAYEL GOMES MUNIZ

Chefe de Gabinete

EM BRANCO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

DESPACHO

A
Procuradoria Jurídica da Câmara.

Vistos Etc.

O chefe de Gabinete, pediu autorização ao Sr. Presidente, **NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS** para abertura do Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE WEB SITE INSTITUCIONAL – PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, DESTA CASA LEGISLATIVA, FORNECENDO-LHE SUPORTE TÉCNICO, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM TEMPO INTEGRAL NA INTERNET ATRAVÉS DE PORTAL E COMPARTILHAMENTO DE CONTEÚDO DIGITAL EM REDE, EM CUMPRIMENTO LEI DE ACESSO INFORMAÇÃO,** tendo a escolha recaído sobre a empresa **EASYWEB SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ: 13.193.071/0001-08, com sede na Avenida Dr. Pedro Firmino, n.º 107, Sala 809, Bairro Centro, Patos – PB, CEP: 58.700-070, representado por **ROBERTO CLÉBIO MESSIAS LEITÃO**, portador do CPF: 072.110.594-78, residente e domiciliada na Cidade de Patos - PB, por ter apresentado o melhor preço entre os licitantes pesquisados, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Foi Informado pela autoridade solicitante, que existia Dotação Orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes dos gastos, através da seguinte rubrica: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.100 – CÂMARA MUNICIPAL. 01 031 1001 2001 Mantes os Serviços Legislativos. ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Ressalte-se ainda que: (I) a contratação está devidamente autorizada pelo Sr. Presidente; (II) existe a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e (III) a razão da escolha do executante e o preço estão devidamente justificados no processo.

Ressalta – se ainda, que o processo está instruído na forma determinada no art. 72 da Lei n.º 14.133/2021, adiante transcrita:

EM BRANCO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

DA CONCLUSÃO

Assim sendo, através dos elementos ora apresentados, encaminha-se o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2024**, devidamente acompanhada da minuta do contrato, que versa sobre a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE WEB SITE INSTITUCIONAL – PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, DESTA CASA LEGISLATIVA, FORNECENDO-LHE SUPORTE TÉCNICO, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM TEMPO

EM BRANCO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

INTEGRAL NA INTERNET ATRAVÉS DE PORTAL E COMPARTILHAMENTO DE CONTEÚDO DIGITAL EM REDE, EM CUMPRIMENTO LEI DE ACESSO INFORMAÇÃO, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, para análise e emissão de parecer jurídico da Assessoria Jurídica da Câmara.

QUIXABA - PE, 27 de fevereiro de 2024.

Norma Sueli Ramos da Silva.

NORMA SUELI RAMOS DA SILVA

Agente de Contratação

Laryssa Kellen Santos Chifarelli da Silva

LARYSSA KELLEN SANTOS CHIFARELLI DA SILVA

Equipe de Apoio

Débora Siqueira Carlos de Andrade

DÉBORA SIQUEIRA CARLOS DE ANDRADE

Equipe de Apoio

EMERSON





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

Origem: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DISPENSA N.º 04 /2024 – Chefe de Gabinete

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE WEB SITE INSTITUCIONAL – PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, DESTA CASA LEGISLATIVA, FORNECENDO-LHE SUPORTE TÉCNICO, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM TEMPO INTEGRAL NA INTERNET ATRAVÉS DE PORTAL E COMPARTILHAMENTO DE CONTEÚDO DIGITAL EM REDE, EM CUMPRIMENTO LEI DE ACESSO INFORMAÇÃO.

Interessados: Câmara Municipal de QUIXABA - PE.

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

P A R E C E R

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Presidente, o qual está de acordo com o Art. 75, inciso II, do referido diploma legal.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21, estando devidamente instruído dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

EM BRANCO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser analisada pela Comissão de Licitação a documentação da comprovação de que o pretenso contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21.

Diante do exposto, e estando o processo devidamente instruído, manifesto-me no sentido de que, em face da situação fático-legal, poderá o ordenador de despesa reconhecer a dispensa de licitação para o caso em tela, e, se assim desejar, adotar o procedimento específico para os casos das contratações com embasamento no inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021.

É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

QUIXABA - PE, 28 de fevereiro de 2024.



JOÃO LOPES DE SOUSA NETO

OAB/PB N.º 11.996

Assessor Jurídico

EM BRANCO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

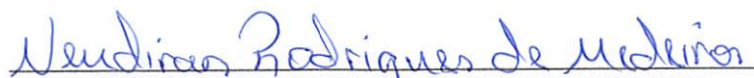
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

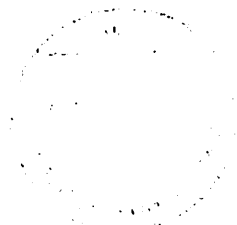
DESPACHO

Atendidas as exigências legais e considerando o **PARECER JURÍDICO** do **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2024**, **AUTORIZO** dá prosseguimento ao procedimento licitatório, observando-se ao que até agora foi estabelecido, de maneira a viabilizar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE WEB SITE INSTITUCIONAL – PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, DESTA CASA LEGISLATIVA, FORNECENDO-LHE SUPORTE TÉCNICO, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM TEMPO INTEGRAL NA INTERNET ATRAVÉS DE PORTAL E COMPARTILHAMENTO DE CONTEÚDO DIGITAL EM REDE, EM CUMPRIMENTO LEI DE ACESSO INFORMAÇÃO, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, devendo para tanto a Comissão de Licitação analisar a documentação de habilitação apresentada pelo licitante.

QUIXABA - PE, 28 de fevereiro de 2024.


NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS
Presidente da Câmara

EMERANCO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA, NOMEADA PELA PORTARIA N.º 01/2024, COM A FINALIDADE DE ANALISAR A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELO LICITANTE, CONFORME DESPACHO DA DIRETORIA JURÍDICA, CONSTANTES DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2024.

Aos 29 dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, às 09:00 horas, reuniu-se NORMA SUELI RAMOS DA SILVA (**Agente de Contratação**), acompanhada dos membros da equipe de apoio: LARYSSA KELLEN SANTOS CHIFARELLI DA SILVA e DÉBORA SIQUEIRA CARLOS DE ANDRADE. Aberto os trabalhos da reunião foram examinados os documentos de habilitação apresentados pelo licitante qual seja: **EASYWEB SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ: 13.193.071/0001-08, com sede na Avenida Dr. Pedro Firmino, n.º 107, Sala 809, Bairro Centro, Patos – PB, CEP: 58.700-070, representado por **ROBERTO CLÉBIO MESSIAS LEITÃO**, portador do CPF: 072.110.594-78, residente e domiciliada na Cidade de Patos - PB, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE WEB SITE INSTITUCIONAL – PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, DESTA CASA LEGISLATIVA, FORNECENDO-LHE SUPORTE TÉCNICO, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM TEMPO INTEGRAL NA INTERNET ATRAVÉS DE PORTAL E COMPARTILHAMENTO DE CONTEÚDO DIGITAL EM REDE, EM CUMPRIMENTO LEI DE ACESSO INFORMAÇÃO. Após a análise verificou – se que a documentação apresentada atendeu ao que determina a o Art. 62, da Lei n.º 14.133/2021 e o Edital de Dispensa elaborado pelo Assessor requisitante. Logo, esta comissão, com base na autorização do Sr. Presidente, do Parecer do Assessor Jurídico, e com fulcro no Artigo 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, opina pela contratação da **EASYWEB SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ: 13.193.071/0001-08, com sede na

EMBRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

Avenida Dr. Pedro Firmino, n.º 107, Sala 809, Bairro Centro, Patos – PB, CEP: 58.700-070, representado por **ROBERTO CLÉBIO MESSIAS LEITÃO**, portador do CPF: 072.110.594-78, residente e domiciliada na Cidade de Patos - PB. Em seguida, o Presidente determinou que fosse comunicado ao Presidente a decisão que **DISPENSOU** a licitação para a devida Adjudicação e Homologação na forma da Lei. Não havendo mais nada a tratar foi lavrada a presente Ata, que vai assinada por todos os membros desta Comissão Permanente de Licitação.

Norma Sueli Ramos da Silva

NORMA SUELI RAMOS DA SILVA

Agente de Contratação

Laryssa Kellen Santos Chifarelli da Silva

LARYSSA KELLEN SANTOS CHIFARELLI DA SILVA

Equipe de Apoio

Débora Siqueira Carlos de Andrade

DÉBORA SIQUEIRA CARLOS DE ANDRADE

Equipe de Apoio

EM BRANCO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

Senhor Presidente,

Venho através do presente expediente, encaminhar a Vossa Senhoria, processo licitatório na modalidade Dispensa Nº 004/2024, para fins de adjudicação e homologação, nos termos do Art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Atenciosamente

QUIXABA - PE, 29 de fevereiro de 2024.

Norma Sueli Ramos da Silva
NORMA SUELI RAMOS DA SILVA
Agente de Contratação

EM BRANCO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

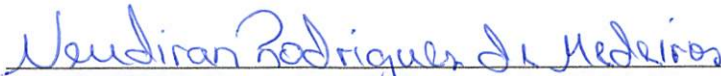
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA - PE, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2024, resolve **ADJUDICAR** o objeto e a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 004/2024, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE WEB SITE INSTITUCIONAL - PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, DESTA CASA LEGISLATIVA, FORNECENDO-LHE SUPORTE TÉCNICO, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM TEMPO INTEGRAL NA INTERNET ATRAVÉS DE PORTAL E COMPARTILHAMENTO DE CONTEÚDO DIGITAL EM REDE, EM CUMPRIMENTO LEI DE ACESSO INFORMAÇÃO**, em favor da empresa qual seja: **EASYWEB SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ: 13.193.071/0001-08, com sede na Avenida Dr. Pedro Firmino, n.º 107, Sala 809, Bairro Centro, Patos - PB, CEP: 58.700-070, representado por **ROBERTO CLÉBIO MESSIAS LEITÃO**, portador do CPF: 072.110.594-78, residente e domiciliada na Cidade de Patos - PB, pelo valor mensal de **R\$ 500,00 (Quinhentos Mil Reais)**, perfazendo o valor global de **R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)**, durante o período de 12 meses.

QUIXABA - PE, 01 de março de 2024.


NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS
Presidente da Câmara

EM BRANCO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

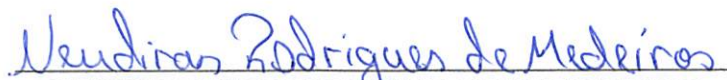
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA - PE, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 004/2024, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE WEB SITE INSTITUCIONAL - PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, DESTA CASA LEGISLATIVA, FORNECENDO-LHE SUPORTE TÉCNICO, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM TEMPO INTEGRAL NA INTERNET ATRAVÉS DE PORTAL E COMPARTILHAMENTO DE CONTEÚDO DIGITAL EM REDE, EM CUMPRIMENTO LEI DE ACESSO INFORMAÇÃO, em favor da empresa qual seja: **EASYWEB SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ: 13.193.071/0001-08, com sede na Avenida Dr. Pedro Firmino, n.º 107, Sala 809, Bairro Centro, Patos - PB, CEP: 58.700-070, representado por **ROBERTO CLÉBIO MESSIAS LEITÃO**, portador do CPF: 072.110.594-78, residente e domiciliada na Cidade de Patos - PB, pelo valor mensal de **R\$ 500,00 (Quinhentos Mil Reais)**, perfazendo o valor global de **R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)**, durante o período de 12 meses.

QUIXABA - PE, 01 de março de 2024.


NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS
Presidente da Câmara

EMBRANCO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2024

CONTRATO N.º 07/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA - PE** E A EMPRESA **EASYWEB SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA.**

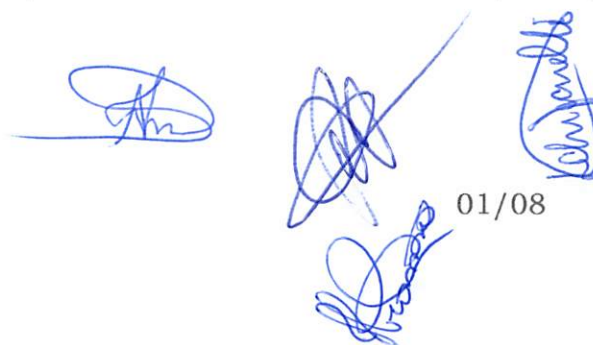
Contrato, que entre si celebram de um lado **A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA**, com endereço na Rua Solidônio Pereira de Carvalho, N° 020, Bairro Centro, CEP: 56.828-000, Quixaba – PE, CNPJ n° 35.445.014/0001-01, neste ato representada por seu presidente Senhor NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS, brasileiro, casado, residente e domiciliada na Rua Antônio Cabocla de Lima, 93, Centro, Quixaba-PE, portador do CPF n° 023.614.144-90 e da Carteira de Identidade n° 5.230.548 SSP/PE, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **EASYWEB SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ: 13.193.071/0001-08, com sede na Avenida Dr. Pedro Firmino, n.º 107, Sala 809, Bairro Centro, Patos – PB, CEP: 58.700-070, representado por **ROBERTO CLÉBIO MESSIAS LEITÃO**, portador do CPF: 072.110.594-78, residente e domiciliada na Cidade de Patos - PB, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de DISPENSA de Licitação n° 04/2024 e de acordo com o art.75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições que seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE WEB SITE INSTITUCIONAL – PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, DESTA CASA LEGISLATIVA, FORNECENDO-LHE SUPORTE TÉCNICO, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM TEMPO INTEGRAL NA INTERNET ATRAVÉS DE PORTAL E COMPARTILHAMENTO DE CONTEÚDO DIGITAL EM REDE, EM CUMPRIMENTO LEI DE ACESSO INFORMAÇÃO.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto deste contrato será executado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global - art. 6, inciso XXIX da lei n° 14.133/2021, e com o fornecimento parcelado dos serviços.


01/08

EMERANCO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA – A Contratante pagará ao Contratado pela prestação dos serviços, a importância de **R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)**, durante o período de 12 meses, em parcelas mensais de **R\$ 500,00 (Quinhentos Reais)**, que será pago com recursos do orçamento da Câmara Municipal de QUIXABA– PE.

Parágrafo Primeiro – O valor correspondente a prestação dos serviços será depositado em conta corrente do Contratado, através de ordem bancária ou transferência;

Parágrafo Segundo – Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA – A vigência do presente contrato iniciar – se – á na data de sua assinatura, indo até o dia 20 de fevereiro de 2025, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

CLAÚSULA QUINTA – O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Câmara Municipal de QUIXABA - PE;

Parágrafo Primeiro – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Presidente e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

Parágrafo Segundo – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

DO REAJUSTE CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA – Os preços contratados são fixos e irreatáveis no prazo de um ano.

a) Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do

02/08

BERNICO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

b) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

c) No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

d) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

e) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

f) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

g) O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

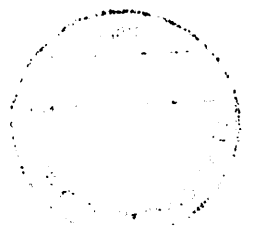
h) O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA - Os pagamentos das despesas decorrentes da prestação dos serviços deste contrato, correrão por conta de recursos do Orçamento da Câmara Municipal de QUIXABA - PE, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.100 – CÂMARA MUNICIPAL. 01 031 1001 2001 Mantos os Serviços Legislativos. ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.


03/08

EMERSON





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

DA LEGISLAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL

CLÁUSULA OITAVA – As partes do presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as Cláusulas Contratuais e ao disposto no Processo de DISPENSA n.º 04/2024.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CLÁUSULA NONA – Constituem obrigações do Contratado:

- a) O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- d) Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- e) Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- f) Responder pelas consequências da inexecução do contrato;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.
- h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA – A contratante obriga-se a:

04/08

EM BRANCO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

- a) Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- b) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- c) Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- d) Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.
- e) Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato

DAS PENALIDADES E SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

05/08

EM BRANCO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro - O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

06/08

ETERNALCO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente Contrato poderá ser extinto Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 sem que caiba ao CONTRATADO direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa, podendo ser realizado das formas descritas a seguir:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Contra qualquer ato advindo da CONTRATANTE caberá recursos nos termos do art. 165 da Lei n.º 14.133/2021.

DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125, da Lei 14.133/2021.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelecido no art. 124, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

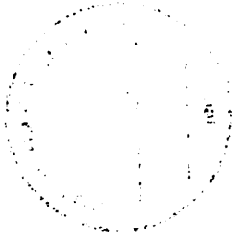
DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

07/08

3

3

CONYNGTON





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial (J.O.M), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração prazo de até 10 (dez) dias úteis.

DO FORO COMPETENTE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O foro da Cidade de Carnaíba - PE é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

QUIXABA - PE, 04 de março de 2024.

Neudiran Rodrigues de Medeiros

CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

Roberto César Augusto Lima Neto

EASYWEB SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 13.193.071/0001-08
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: *Larissa Kellen S. C. da Silva* CPF: *157.156.517-51*

Nome: *Adem G. Bezerra Gomes da Silva* CPF: *110.790.274-30*

EM BRANCO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 07/2024

DISPENSA N.º. 04/2024

PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA, CNPJ n° 24.300.089/0001-70 E A EMPRESA EASYWEB SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 13.193.071/0001-08.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE WEB SITE INSTITUCIONAL - PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, DESTA CASA LEGISLATIVA, FORNECENDO-LHE SUPORTE TÉCNICO, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM TEMPO INTEGRAL NA INTERNET ATRAVÉS DE PORTAL E COMPARTILHAMENTO DE CONTEÚDO DIGITAL EM REDE, EM CUMPRIMENTO LEI DE ACESSO INFORMAÇÃO.

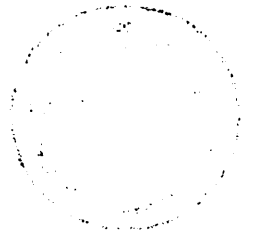
VALOR MENSAL: R\$ 500,00 (Quinhentos Mil Reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).

VIGÊNCIA: 04/03/2024 à 04/03/2025

DATA E ASSINATURA: QUIXABA - PE, 04 de março de 2024, NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS, Presidente e empresa Contratada.

EM BRANCO



DISPENSA Nº. 03/2024

PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA, CNPJ nº 24.300.089/0001-70 E A EMPRESA JOSEFA SOLANGE FURTUNATO DA SILVA 06677175448, CNPJ: 32.735.237/0001-07.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO TAIS COMO: BALANCETES, DESPESAS, PROPOSIÇÕES, PROCESSOS LICITATÓRIOS, DECRETOS, PORTARIAS E DEMAIS ATOS ADMINISTRATIVOS, COM A FORMALIZAÇÃO E CRIAÇÃO DO ARQUIVO DIGITAL COM VISTAS AO ARMAZENAMENTO EM UNIDADES FÍSICAS.

VALOR MENSAL: R\$ 1.200,00 (Hum Mil e Duzentos Reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 14.400,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos Reais).

VIGÊNCIA: 04/03/2024 à 04/03/2025

DATA E ASSINATURA: QUIXABA – PE, 04 de março de 2024, NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS, Presidente e empresa Contratada.

Publicado por:
Norma Sueli Ramos da Silva
Código Identificador:9BAF880B

**CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2024**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA - PE, Estado da Pernambuco, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2024, resolve **ADJUDICAR** o objeto e a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 004/2024, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE WEB SITE INSTITUCIONAL – PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, DESTA CASA LEGISLATIVA, FORNECENDO-LHE SUPORTE TÉCNICO, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM TEMPO INTEGRAL NA INTERNET ATRAVÉS DE PORTAL E COMPARTILHAMENTO DE CONTEÚDO DIGITAL EM REDE, EM CUMPRIMENTO LEI DE ACESSO INFORMAÇÃO**, em favor da empresa qual seja: **EASYWEB SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ: 13.193.071/0001-08, com sede na Avenida Dr. Pedro Firmino, n.º 107, Sala 809, Bairro Centro, Patos – PB, CEP: 58.700-070, representado por **ROBERTO CLÉBIO MESSIAS LEITÃO**, portador do CPF: 072.110.594-78, residente e domiciliada na Cidade de Patos - PB, pelo valor mensal de **R\$ 500,00 (Quinhentos Mil Reais)**, perfazendo o valor global de **R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)**, durante o período de 12 meses.

QUIXABA - PE, 01 de março de 2024.

NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Norma Sueli Ramos da Silva
Código Identificador:0D897586

**CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2024**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA - PE, Estado da Pernambuco, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 004/2024, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE WEB SITE INSTITUCIONAL – PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, DESTA CASA LEGISLATIVA, FORNECENDO-LHE SUPORTE TÉCNICO, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM TEMPO INTEGRAL NA INTERNET ATRAVÉS DE PORTAL E COMPARTILHAMENTO DE CONTEÚDO DIGITAL EM REDE, EM CUMPRIMENTO LEI DE ACESSO INFORMAÇÃO**, em favor da empresa qual seja: **EASYWEB SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ: 13.193.071/0001-08, com sede na Avenida Dr. Pedro Firmino, n.º 107, Sala 809, Bairro Centro, Patos – PB, CEP: 58.700-070, representado por **ROBERTO CLÉBIO MESSIAS LEITÃO**, portador do CPF: 072.110.594-78, residente e domiciliada na Cidade de Patos - PB, pelo valor mensal de **R\$ 500,00 (Quinhentos Mil Reais)**, perfazendo o valor global de **R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)**, durante o período de 12 meses.

QUIXABA - PE, 01 de março de 2024.

NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Norma Sueli Ramos da Silva
Código Identificador:5CCD3D0B

**CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 07/2024**DISPENSA Nº. 04/2024**

PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA, CNPJ nº 24.300.089/0001-70 E A EMPRESA EASYWEB SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 13.193.071/0001-08.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE WEB SITE INSTITUCIONAL – PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, DESTA CASA LEGISLATIVA, FORNECENDO-LHE SUPORTE TÉCNICO, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM TEMPO INTEGRAL NA INTERNET ATRAVÉS DE PORTAL E COMPARTILHAMENTO DE CONTEÚDO DIGITAL EM REDE, EM CUMPRIMENTO LEI DE ACESSO INFORMAÇÃO.

VALOR MENSAL: R\$ 500,00 (Quinhentos Mil Reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).

VIGÊNCIA: 04/03/2024 à 04/03/2025

DATA E ASSINATURA: QUIXABA – PE, 04 de março de 2024, NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS, Presidente e empresa Contratada.

Publicado por:
Norma Sueli Ramos da Silva
Código Identificador:585688A7

**CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
PORTARIA Nº 004, DE 07 DE MARÇO DE 2024.**

EL SEÑALCO

